



Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

EDITAL Nº 69/2020/SEJUCEL-CODEC

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CURADORES (AS) DO SETOR CULTURAL – PARA ATENDER OS EDITAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA PREVISTO NA LEI 14.017/2020 – LEI EMERGENCIAL - ABRANGÊNCIA NACIONAL

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, com sede na Avenida Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, 5º Andar, (ao lado do IDARON), Porto Velho, RO, CEP 76801045, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Federais nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020, e a sua regulamentação através do Decreto nº. 10.464 de 17 de agosto de 2020 a Lei de licitação n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações e normas pertinentes, torna público, **O EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CURADORES(AS) DO SETOR CULTURAL**, onde irão atender aos Editais Emergenciais para a execução da Lei Aldir Blanc em todo o Estado de Rondônia.

Estas ações serão desenvolvidas exclusivamente durante o período de pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19), em atenção ao a Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e a sua regulamentação no Decreto Legislativo nº. 10.282 de 20 de março de 2020, e ainda, o Decreto Estadual 24.919 de 05 de Abril de 2020, para todo o território Estadual. Cumpre ressaltar, que este Edital está em conformidade com o Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2015 e suas eventuais modificações, e pela Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.431 de novembro de 2016, e a Lei Estadual nº. 2.745 de 18 de maio de 2012, no que lhe for aplicável para a transferência de recurso, por meio do Programa de Editais vinculado ao **FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA – FEDEC**, sob a responsabilidade da Coordenação de Cultura - CODEC.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é o chamamento público de pessoas **FÍSICAS** e/ou pessoas **JURÍDICAS/MEI**, com **Abrangência Nacional**, para a seleção de 69 (sessenta e nove) curadores(as), visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS/PROJETOS CULTURAIS**, em diversos editais que serão publicados, objetivando a seleção de atividades artísticas e culturais em diferentes linguagens, que abrangerá todo o Estado de Rondônia, os quais serão anunciados pela SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, através da Coordenação de Cultura - CODEC/RO.

2. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

2.1. As comissões de curadores(as) culturais deverão contar, preferencialmente, com a presença de membros (as) de Formação específica ou Notório saber, e de reconhecida atuação na área da cultural.

2.2. As comissões de Curadores(as) culturais serão formadas por Comissão Mista, sendo prioritariamente:

Composição da Comissão Mista

Item	Descrição	Quant. de membros por comissão

01	Exclusivamente residente no Estado de Rondônia	01
02	Exclusivamente residente na Região Norte	01
03	Residente em outras Regiões do País	01
	Total	03

PARÁGRAFO PRIMEIRO: De acordo com a tabela acima, o número estimado por edital ou por eixo, será formado por no mínimo 03 (três) curadores (as), conforme a demanda de cada edital, observando sempre esta composição, a qual ficará a cargo da SEJUCEL definir a quantidade necessária de comissões para atender a prestação do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Primeiro serão selecionados os (as) Curadores (as) culturais residentes no estado de Rondônia, e caso não tenha alcançado o número de curadores (as) necessários, será aberto concorrência para a Região Norte e em seguida as demais Regiões do BRASIL, até compor o número necessário de membros por comissão, que será determinado pela SEJUCEL.

2.3. A comissão de Curadores (as) culturais, no que tange ao edital que atenderá aos **Povos Tradicionais Indígenas**, será formada por uma **Comissão Mista** sendo:

Composição da Comissão Mista

Item	Descrição	Quant. de membros por comissão
01	Curadores (as) culturais Indígenas exclusivamente residentes no Estado de Rondônia.	02
02	Curadores (as) culturais Não Indígenas exclusivamente residente no Estado de Rondônia.	01
	Total	03

PARÁGRAFO PRIMEIRO: De acordo com a tabela acima, o número estimado por edital ou por eixo, será formado por no mínimo 03 (três) curadores (as), conforme a demanda de cada edital, observando sempre esta composição, o qual ficará a cargo da SEJUCEL definir a quantidade necessária de comissões para atender o serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Primeiro serão selecionados os (as) Curadores (as) culturais **INDÍGENAS** residentes no estado de Rondônia, e caso não tenha alcançado o número de curadores (as) necessários, será aberto para os concorrentes, na Região Norte e não havendo, para as demais Regiões do Brasil, até compor o número necessário para a composição desta comissão, determinado pela SEJUCEL.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para os Curadores (as) culturais **NÃO Indígenas**, primeiro serão selecionados, exclusivamente os residentes no estado de Rondônia, e caso não tenha alcançado o número de curadores (as) necessários neste item, será aberto para os concorrentes, na Região Norte e não havendo, para as demais Regiões do Brasil, até compor o número necessário para a composição desta comissão, determinado pela SEJUCEL.

PARÁGRAFO QUARTO: Os (as) 02 (dois) curadores (as) culturais Indígenas, deverão apresentar a auto declaração, conforme o Anexo XI.

2.4. A comissão de Curadores (as) culturais, no que tange ao edital que atenderá aos **Povos Tradicionais Quilombolas**, será formada por uma **Comissão Mista** sendo:

Composição da Comissão Mista

Item	Descrição	Quant. de membros por comissão

01	Curadores (as) culturais Quilombolas exclusivamente residente no estado de Rondônia.	02
02	Não Quilombolas exclusivamente residente estado de Rondônia ou na Região Norte ou demais região do Brasil.	01
	Total	03

PARÁGRAFO PRIMEIRO: De acordo com a tabela acima, o número estimado por edital ou por eixo, será formado por no mínimo 03 (três) curadores (as), conforme a demanda de cada edital, observando sempre esta composição, o qual ficará a cargo da SEJUCEL definir a quantidade necessária de comissões para atender o serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Primeiro serão selecionados os (as) Curadores (as) culturais **Quilombolas** dentes estado de Rondônia, e caso não tenha alcançado o número de curadores (as) necessários, será aberto para os concorrentes, na Região Norte e não havendo, para as demais Regiões do Brasil, até compor o número necessário para a composição desta comissão, determinado pela SEJUCEL.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para os Curadores (as) culturais **Quilombolas** primeiro serão selecionados, exclusivamente os residentes no estado de Rondônia, e caso não tenha alcançado o número de curadores (as) necessários neste item, será aberto para os concorrentes, na Região Norte e não havendo, para as demais Regiões do Brasil, até compor o número necessário para a composição desta comissão, determinado pela SEJUCEL.

PARÁGRAFO QUARTO: Os (as) **02** (dois) curadores (as) culturais **Quilombolas**, deverão apresentar a auto declaração, conforme em ANEXO XII.

3. DA DESCRIÇÃO

3.1. Compete aos curadores(as) selecionados(as) por este edital:

a) Exercer as atividades de avaliação de mérito e emissão de parecer técnico, sobre os projetos culturais inscritos e/ou habilitados seguindo aos critérios do Edital para o qual o projeto foi proposto;

b) Participar das reuniões convocadas pela Coordenação de Cultura - CODEC/SEJUCEL;

c) Ler e seguir integralmente aos editais nos quais atuarem como curadores (as);

d) Apreciar, analisar e avaliar os projetos/propostas culturais habilitados, de acordo com os critérios estabelecidos nos editais, disponibilizados aos curadores (as) para a sua atuação;

e) Emitir diligências, quando necessário;

f) Redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;

g) Emitir ao final dos trabalhos os relatórios e justificativas;

h) Responder aos recursos/esclarecimentos após a sua avaliação, se for o caso.

3.2. O (a) curador (a) deverá considerar, na sua avaliação, os seguintes parâmetros:

a) Os critérios de avaliação estabelecidos em cada Edital para os quais as propostas foram designadas;

b) Além da relevância do bem cultural resultante da proposta e do benefício gerado ao(s) artista(s) envolvido(s), o projeto deverá, principalmente, beneficiar a comunidade dos municípios do Estado de Rondônia;

c) O (a) curador(a) norteará sua avaliação tendo em vista os reais benefícios que o projeto gerará à comunidade;

d) Distribuição igualitária das linguagens propostas dentro de cada edital.

3.3. Após o devido cadastro dos (as) interessados (as) que atendam plenamente aos termos deste edital, serão declarados (as) curadores (as) culturais CRENCIADOS (as) por ordem de classificação.

3.4. Uma vez credenciados (as), estarão aptos (as) a formalizar Termo de Compromisso com a SEJUCCEL, cabendo a esta efetuar a convocação oficial para tal mister, observando sempre os prazos e a disponibilidade orçamentária.

3.5. Todos (as) os (as) curadores (as) culturais habilitados (as), irão receber as propostas para análise e seleção através de e-mail enviado pela Coordenação de Cultura - CODEC / SEJUCCEL.

3.6. Os (as) curadores (as) culturais habilitados(as), deverão evitar toda e qualquer comunicação externa, durante o período de apuração, sem aproximação/contato com proponentes dos projetos.

3.7. Os (as) curadores (as) culturais deverão se abster de promover qualquer comentário, opinião pessoal, referentes ao certame, durante a realização das análises dos projetos e nos resultados finais.

3.8. Os (as) curadores (as) culturais selecionados (as) que por algum motivo não puderem realizar a curadoria, deverão comunicar por escrito via e-mail, relatando os motivos que ensejaram a sua renúncia, comunicar imediatamente a SEJUCCEL para que esta possa convocar o próximo (a) curador (a) da lista de classificação.

3.9. Os (as) curadores (as) culturais credenciados (as) deverão executar integralmente a prestação de serviço, tornando impossível a troca ou a substituição por terceiro.

3.10. Os (as) inscritos (as) neste chamamento ficam desde já cientes que, em caso de credenciamento e convocação para atuar, ficará vedada sua participação ou de qualquer pessoa com quem tenha vínculo e/ou relação de parentesco, bem como a de instituições em que atuem, no edital em que for designado como curador (a).

3.11. O credenciamento de candidatos (as) e a inclusão de seu cadastro reserva NÃO garantirá a atuação de curador (a) cultural nos projetos/propostas a que se refere este edital, dependendo de convocação por parte da SEJUCCEL.

3.12. O cadastro reserva que será estruturado por parte da SEJUCCEL, formar-se-á a partir da relação de candidatos (as) selecionados (as) por este Edital.

3.13. Os demais candidatos (as) credenciados (as), que não vierem a ser convocados (as) para composição imediata das Comissões Julgadoras, serão mantidos no cadastro reserva e poderão ser convocados (as), por conveniência da SEJUCCEL, para composição de novas Comissões ou substituição de membros das Comissões já existentes, obedecendo à ordem de classificação, bem como ampliação da quantidade de membros e/ou quaisquer necessidades detectadas pela SEJUCCEL não previstas por este Edital.

4. DO APORTE FINANCEIRO

4.1. O aporte financeiro deste edital é no valor total de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXX)** dos quais serão deduzidos os descontos/impostos previstos na legislação vigentes e destinados à prestação de serviço de curadoria. As despesas decorrentes do presente instrumento, são oriundas da Lei 14.017/2020, repassado através da transferência direta do Governo Federal para Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC, previsto na Lei Estadual n. 2.745 de 18/05/2012 no que lhe for aplicável a transferência de recurso, para o desenvolver as ações deste Edital e distribuído conforme o quadro abaixo, e ainda, têm por base a (LEI N. 3.678, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015) do plano Estadual de Cultura.

4.2. Os valores destinados ao desenvolvimento das ações deste prêmio têm por base o art. 2.º, inciso III, § 1.º da Lei nº 14.017/2020 (ações emergenciais destinadas ao setor cultural), in verbis:

Art. 2º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de:

III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 1º Do valor previsto no caput deste artigo, pelo menos 20% (vinte por cento) serão destinados às ações emergenciais previstas no inciso III do caput deste artigo.

5. DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Quadro financeiro:

Distribuição Orçamentária		
Programa	Elementos de Despesas	Fonte
16.004.13.392.1215.4023 – Gerenciar o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC	<u>33.90.36</u> -	0100
	Serviços técnicos	
	profissionais. - (Pessoa Física)	
	<u>33.90.39</u> -	
	(Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)	

5.2. Cumpre ressaltar, que ao todo serão pagos **69** (sessenta e nove), curadores, sendo o valor do repasse distribuído conforme quadro a seguir:

Quadro da distribuição financeira

Item	Descrição	Total de Curadores	Valor individual	Total Geral do aporte
01	Valor referente a curadoria por Edital curado	69 (sessenta e nove)	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

5.3. Sobre o valor bruto incidirão o pagamento de impostos (IR, ISS e INSS), os quais serão retidos na fonte, o qual será por conta do contratado (a).

5.4. A quantidade de curadores (as) a serem convocados (as) para a prestação do serviço, será definida em cada edital, e estabelecida conforme necessidades da administração.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Estão habilitadas a participar do **O EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CURADORES(AS) DO SETOR CULTURAL**, Pessoas Físicas maiores de 18 anos, Pessoas Jurídicas/Microempreendedores Individuais – MEI

6.2. **Para fins deste edital, entende-se como Proponente, os seguintes:**

a) **Pessoa Física** – considera-se pessoa física de natureza cultural, o indivíduo ou representante de coletivo;

b) **Microempreendedor Individual** - MEI – considera-se Micro Empresário Individual de natureza cultural, aquele que exerça profissionalmente atividade econômica voltada ao segmento artístico e cultural.

6.3. Não receberão repasses públicos os proponentes em débito com o Estado, sendo que para efeito de repasse não poderão possuir dívida com o Poder Público e inscrição nos bancos de dados

públicos e privados de proteção ao crédito.

6.4. Será aceita inscrição de apenas **01** (uma) proposta por proponente neste Edital.

6.5. O (a) credenciado (a) neste edital, deverá executar integralmente a proposta tornando impossível a indicação ou a substituição por outro proponente.

6.6. Em se tratando de Pessoa Jurídica, neste caso da pessoa física ser Microempreendedor Individual (MEI), é obrigatório que seu cadastro profissional contenha Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE compatível com a (s) área (s) de atuação inscrita neste edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: O beneficiado com o prêmio, deverá executar integralmente a proposta tornando impossível a indicação ou a substituição por outro proponente.

7. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste edital observando aos seguintes critérios:

a) Pessoa física com idade mínima de 18 (dezoito) anos, brasileiro (a) nato (a), residente e domiciliado (a) em qualquer unidade federativa do território nacional;

b) No caso da pessoa física ser microempreendedor individual (MEI), é obrigatório que seu cadastro profissional contenha Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE compatível com a (s) área (s) de atuação inscrita neste edital;

c) No caso da pessoa Jurídica é obrigatório que seu cadastro profissional contenha Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE compatível com a(s) área(s) de atuação inscrita neste edital;

d) Ter, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação comprovada na (s) área (s) nas quais pretende-se credenciar, devidamente previstas neste edital;

e) Que detenham experiência comprovada na área cultural para a qual pleiteiam vaga, e não constem como inadimplente junto à Administração Pública Municipal, Estadual e Federal;

f) Que possuam acesso a computador e internet, para a realização dos serviços contratados.

7.2. Para participar deste Edital de credenciamento, a pessoa interessada deverá cumprir os requisitos básicos de Formação ou Atuação Profissional ou Conhecimento Técnico comprovado, numa ou mais áreas culturais, das elencadas a seguir:

Item	Linguagem	Área de atuação
01	Música	<ul style="list-style-type: none"> • Composição, arranjo e execução de obra musical para orquestra, bandas, grupos de câmara, dentre outras formações musicais; • Produção, registro e difusão musical em diversos meios e suportes físicos e digitais; • Pesquisa, memória e publicação na área; • Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, oficinas, residências, Intercâmbios, dentre outras ações educativas. • Difusão: mostras, festivais e circuitos de shows; • Gestão e manutenção de bandas e grupos musicais; • Gestão e manutenção de estúdios e demais espaços musicais; • Licenciatura ou Educação musical; • Gestão Cultural.
02	Artes Cênicas	<ul style="list-style-type: none"> • Criação, direção e produção de espetáculos;

		<ul style="list-style-type: none"> • Pesquisa, memória e publicações na área; • Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, oficinas, residências artísticas, dentre outras ações educativas; • Difusão: mostras, festivais e circuitos de espetáculos; • Gestão de Infraestrutura e programação; • Gestão Cultural.
03	Literatura /Letras Português	<ul style="list-style-type: none"> • Criação literária; • Edição e produção de livros, revistas e demais: • Literatura publicações em diversos meios e suportes; • Pesquisa e memória na área; • Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, de cursos, oficinas, residências, dentre outras ações educativas; • Difusão: saraus, colóquios, fóruns, festas literárias, bienais e feiras de livros; Gestão de editoras, livrarias, sebos, dentre outros espaços ligados ao mercado editorial; • Gestão e manutenção de bibliotecas e outros espaços de leitura; • Gestão Cultural.
04	Audiovisual	<ul style="list-style-type: none"> • Arte Digital e Novas Mídias; • Produção de conteúdo audiovisual de curta e longa metragem, incluindo rádios e TVs educacionais e culturais; • Difusão de acervo e conteúdo audiovisual em diversos meios e suportes; • Direção e desenvolvimento de roteiros; • Produção televisiva; • Desenvolvimentos de jogos eletrônicos de caráter educativo e cultural; • Rede e canais distribuição; • Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, oficinas, residências artísticas, dentre outras ações educativas; • Difusão: mostras, festivais e circuitos de exibição; • Curadoria e/ou Gestão de cinema e cineclubes; • Comunicação Social; • Gestão Cultural.
05	Artes Visuais	<ul style="list-style-type: none"> • Criação, curadoria e/ou produção de obras e ou/montagens de exposição em quaisquer suportes: pintura, desenho, gravura, escultura, objeto, grafite, instalação, performances, vídeoarte, artes digitais, arte eletrônica, arte cibernética, artes gráficas e design; • Feiras, mostras, circuitos artísticos no campo das artes visuais; • Formação: desenvolvimento de projetos pedagógicos, cursos, seminários, oficinas e palestras, dentre outras ações educativas; • Pesquisa e publicações da área;

		<ul style="list-style-type: none"> • Curadoria ou gestão de museus, galerias, ateliês, escolas de artes visuais, dentre outros espaços; • Gestão Cultural.
06	Culturas Populares Tradicionais	<ul style="list-style-type: none"> • Saberes e fazeres populares tradicionais; • Mestres da cultura, ofícios e práticas tradicionais; • Artesanato de valor cultural (origem tradicional); • Gastronomia de valor cultural; • Festejos tradicionais populares (Ciclo carnavalesco, Festejos Juninos, Ciclo Natalino, dentre outros.); • Registro e salvaguarda de bens culturais; • Expressões Culturais Afro-brasileiras; • Culturas Indígenas; • Culturas Ciganas; • Atuação nas áreas de criação, formação, pesquisa, gestão; • Gestão Cultural.
07	Patrimônio Cultural Material ou Imaterial	<p>a) Patrimônio Cultural Imaterial:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Saberes e fazeres populares tradicionais; • Mestres da cultura, ofícios e práticas tradicionais; • Artesanato de valor cultural (origem tradicional); • Gastronomia de valor cultural; • Festejos tradicionais populares (Ciclo carnavalesco, Festejos Juninos, Ciclo Natalino, dentre outros.); • Registro e salvaguarda de bens culturais; • Expressões Culturais Afro-brasileiras; • Culturas Indígenas; • Culturas Ciganas; • Atuação nas áreas de criação, formação, pesquisa, gestão e produção no âmbito do patrimônio imaterial. <p>b) Patrimônio Cultural Material:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Projetos de Arquitetura; • Preservação e Restauro de edificações, monumentos e bens culturais; • Formação: projetos pedagógicos na área de educação patrimonial, cursos, oficinas e demais ações formativas; • Gestão de equipamentos de valor histórico, artístico e arquitetônico; • Gestão Cultural.
08	Cultura Afro Brasileira	<ul style="list-style-type: none"> • Matriz Africana / Quilombola • Saberes e fazeres populares tradicionais afro-brasileiro/matriz africana • Mestres da cultura, ofícios e práticas tradicionais afro-brasileiro/matriz africana; • Artesanato de valor cultural (afro-brasileiro/matriz africana); • Gastronomia de valor cultural afro-brasileiro/matriz africana;

		<ul style="list-style-type: none"> • Música, dança e teatro de valor cultural afro-brasileiro/matriz africana; • Registro e salvaguarda de bens culturais afro-brasileiro/matriz africana; • Expressões Culturais Afro-brasileiras/matriz africana; • Atuação nas áreas de criação, formação, pesquisa, gestão do afro-brasileiro/matriz africana; • Gestão Cultural • Leitura, escrita e oralidade: Mitos, narrativas folclóricas afro-brasileiro/matriz africana; • Gestão Cultural.
09	Artesanato	<ul style="list-style-type: none"> • Criação e produção de peças; • Pesquisa e publicações na área do artesanato e do trabalhador manual; • Formação: cursos, seminários, oficinas, outras ações formativas relacionadas ao artesanato e seus seguimentos. • Gestão de ateliês de artesanato; • Empreendimentos na área de artesanato e trabalhador manual. • Difusão: mostras, feiras, rodadas de negócios, Circuitos expositivos, dentre outros; • Gestão Cultural.
10	Gastronomia	<ul style="list-style-type: none"> • Criação literária em gastronomia brasileira, da tradicional, da regional, do afro-brasileiro, e da culinária indígena; • Edição e produção de livros, revistas e demais na área em gastronomia brasileira, da tradicional, da regional, do afro-brasileiro, e da culinária indígena; • Domínio das técnicas culinárias básicas e avançadas da cozinhas tradicional e regional, da afro-brasileiro, da culinária indígena e da regional . • Possui trabalho de Marketing em gastronomia brasileira, da tradicional, da regional, do afro-brasileiro, e da culinária indígena; • Formação: cursos, seminários, oficinas, outras ações formativas relacionadas gastronomia brasileira, da tradicional, da regional, do afro-brasileiro, e da culinária indígena • Gestão de restaurantes tradicionais • Empreendimentos na área gastronomia brasileira, da tradicional, da regional, do afro-brasileiro, e da culinária indígena • Difusão: mostras, feiras, rodadas de negócios, Circuitos expositivos, dentre outros na área da gastronomia brasileira, da tradicional, da regional, do afro-brasileiro, e da culinária indígena ; • desenvolvimento de ações voltada para responsabilidade sócio-ambiental.
10	Fotografia	<ul style="list-style-type: none"> • Criação de ensaios fotográficos;

		<ul style="list-style-type: none"> • Curadoria, montagem de exposições e instalações fotográficas; • Pesquisa, memória e publicações na área; • Formação: desenvolvimento de projetos, Pedagógicos, cursos, oficinas, residências, dentre outras ações educativas; • Difusão: mostras, festivais, intercâmbios e circuitos de exposições; • Curadoria ou gestão de museus, galerias, ateliês, escolas de artes visuais, dentre outros espaços; • Gestão Cultural.
11	Moda/designer	<ul style="list-style-type: none"> • Criação e produção de peças e coleções; • Pesquisa e publicações na área; • Formação: cursos, seminários, oficinas, outras ações formativas relacionadas a Museus - Educação Museu. • Gestão de ateliês, escolas, incubadoras e empreendimentos na área de design e moda. • Difusão: mostras, feiras, rodadas de negócios, circuitos expositivos, dentre outros; • Gestão Cultural.
12	Cultura Povos Tradicionais Indígenas	<ul style="list-style-type: none"> • Saberes e fazeres populares tradicionais da cultura indígenas • Mestres da cultura, ofícios e práticas tradicionais da cultura indígenas; • Artesanato de valor cultural indígenas; • Gastronomia de valor cultural indígenas; • Música, dança e teatro de valor cultural indígenas; • Registro e salvaguarda de bens culturais indígenas; • Expressões Culturais indígenas; • Atuação nas áreas de criação, formação, pesquisa, gestão da cultura indígenas; • Leitura, escrita e oralidade: Mitos, narrativas folclóricas da cultura indígenas; • Gestão Cultural.
13	Intersetorialidades das Políticas Públicas de Cultura, Gestão e Produção Cultural.	<ul style="list-style-type: none"> • Cultura e Educação; • Cultura e Direitos Humanos; • Cultura, Gênero e Diversidade Sexual; • Economia da Cultura e Economia Criativa; • Cultura e Acessibilidade; • Cultura e Desenvolvimento; • Cultura, Comunicação e Novas Mídias; • Cultura e Meio Ambiente; • Direitos Culturais; • Políticas Públicas e Gestão Cultural; • Produção de Eventos Culturais; • Gestão Cultural.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições serão gratuitas realizadas exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico: e-mail:XXXXXXXX, até às 23h59min do último dia de inscrição, acompanhadas com toda a documentação exigida neste Edital. Para a inscrição, o proponente deverá encaminhar obrigatoriamente a seguinte documentação digitalizada, em único arquivo, em formato PDF, sem rasuras, sendo de sua inteira responsabilidade apresentar os arquivos em perfeitas condições de acesso e leitura:

8.2. **Para proponente – Pessoa Física:**

- a) Formulário de Inscrição - ANEXO I
- b) Formulário de Auto Declaração - ANEXO X e XI
- c) Fotocópia digitalizada RG e CPF ou CNH;
- d) No caso de pessoas indígenas Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI;
- e) Fotocópia digitalizada PIS/PASEP;
- f) Fotocópia digitalizada Comprovante de Residência, devidamente atualizado (água, luz, telefone, correspondência bancária ou contrato de locação do imóvel) em nome do (a) candidato (a), emitida dentro do período dos últimos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição;
- g) Declaração de Residência no estado de Rondônia - ANEXO XII
- h) Declaração de Residência na Região Norte - ANEXO XIII
- i) Declaração de Residência no Brasil - ANEXO XIV
- j) Fotocópia digitalizada do cartão bancário em nome do (a) proponente, não podendo ser em hipótese alguma, conta de terceiros ou conta conjunta.

8.3. **Para proponente – Pessoa Jurídica/MEI:**

- a) Formulário de inscrição - ANEXO II
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- c) Fotocópia da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;
- d) Formulário de auto declaração - ANEXO X e XI
- e) Fotocópia digitalizada do cartão bancário em nome do (a) proponente, não podendo ser em hipótese alguma, conta de terceiros ou conta conjunta;
- f) Cópia do comprovante de endereço do representante da Pessoa Jurídica/MEI.

8.4. Todos os anexos deverão estar preenchidos corretamente e assinados;

8.5. Para o envio do e-mail deverá constar as seguintes informações:

- a) **No assunto:** EDITAL N. 41/2020 - CURADOR (A);
- b) **No corpo do E-mail:** Nome completo do (a) interessado (a); sua área que deseja concorrer, sendo a principal; e Indicar mais 02 (duas) áreas secundárias.

8.6. A inscrição só será efetivada após:

- a) O envio de toda a documentação requerida e exigida por este Edital;
- b) A emissão do protocolo do recebimento da inscrição emitida pela SEJUCEL, servirá como prova de inscrição;
- c) O (a) candidato (a) deverá apontar, por inscrição, 01 (uma) área Principal de interesse, - ANEXO I;
- d) O (a) candidato (a) poderá apontar, também, até 02 (duas) áreas Secundárias de interesse, nas quais tenha conhecimento e experiência - ANEXO I;
- e) O (a) candidato (a) só poderá realizar uma única inscrição, e no caso de havendo mais de uma inscrição, prevalecerá a primeira realizada.

8.7. Na ausência de 01 (um) ou mais documentos, o proponente será automaticamente DESABILITADO.

8.8. Não será aceita nenhuma inscrição protocolada nesta Superintendência ou recebida por via postal.

8.9. Não serão consideradas as propostas enviadas por e-mail após o prazo limite para a entrega dos documentos para o credenciamento.

9. DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

9.1. Comprovação das Experiências Profissionais, pessoa Física ou Jurídica/MEI, conforme segue:

Item	Descrição	Observação
01	Currículo (ANEXO III)	<ul style="list-style-type: none"> • Currículo do profissional (formato livre). (Obrigatório)
02	Formação na área cultural	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovação de curso técnico, graduação, especialização, mestrado e doutorado ou declarações de instituições reconhecidas na área cultural sobre contratações e serviços prestados na área de interesse e execução de projetos anteriores. (Obrigatório)
03	Portfólio (ANEXO IV)	<ul style="list-style-type: none"> • Documentos que comprovem as informações contidas no currículo, bem como a experiência na área cultural pretendida, sendo cópias digitalizadas dos seguintes documentos: clippings, reportagem, publicações, fotos, declarações e outros materiais com o nome do proponente, relativos aos trabalhos realizados. (Obrigatório)
04	Atuação como curador (a) em outros editais	<ul style="list-style-type: none"> • Documentos comprobatórios, como certificados, declarações, contrato, entre outros.
05	Notório Saber	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovação que possui notório saber na área e segmento do edital que pretende curar. • Bem como a experiência na área cultural pretendida, sendo cópias digitalizadas dos seguintes documentos: clippings, reportagem, publicações, fotos, declarações e outros materiais com o nome do proponente, relativos aos trabalhos realizados. (Obrigatório)
06	Outras informações	<ul style="list-style-type: none"> • Relação de Links (Anexo IV) - Poderão ser indicados links que visem complementar as informações contidas no Portfólio.

9.2. Das Certidões necessárias:

Item	Descrição	Observação
01	Secretaria de	

	Finanças do Estado de Rondônia	<ul style="list-style-type: none"> • Prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia. • Obtida na página eletrônica da SEFIN http://www.portal.sefin.ro.gov.br
02	Tribunal Regional Eleitoral	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral • obtida diretamente na página eletrônica do TRE (http://www.tre.gov.br)
03	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia,	<ul style="list-style-type: none"> • Certidão Negativa de Débitos • obtida no site eletrônica do TCE - RO (http://www.tce.ro.gov.br);
04	Tribunal Regional do Trabalho	<ul style="list-style-type: none"> • Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtido no site do Tribunal Regional do Trabalho. • Obtido no site do TRT (http://www.trt14.jus.br)
05	Caixa Econômica	<ul style="list-style-type: none"> • Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) • (CRF) Comprovante de Regularidade perante o FGTS (http://www.fgts.gov.br/Pages/sou-empregador/regularidade-empresa.aspx)
06	Receita Federal do Brasil	<ul style="list-style-type: none"> • Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar/)
08	Tribunal de Justiça	<ul style="list-style-type: none"> • Certidão de Distribuição – Ações e execuções cíveis e fiscais - expedida pelo Poder Judiciário do Estado de Rondônia, ; • https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
09	Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições	<ul style="list-style-type: none"> • Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais atualizadas. • No caso de MEI precisa autenticar o certificado da Condição de Microempreendedor Individual - (http://www.portaldoempreendedor.gov.br/);
10	Certidão de Distribuição para fins gerais – Cíveis e Criminais, expedida pela Justiça Federal do Estado de Rondônia,	<ul style="list-style-type: none"> • obtida no site: https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/?orgao=RO;

10. DOS PRAZOS

10.1. Da vigência:

10.1.1. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no site do Governo do Estado de Rondônia, página eletrônica da SEJUCEL, dentre outros meios de comunicação desta Superintendência e terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Homologação do Resultado Final

10.1.2. O edital poderá ser prorrogado uma única vez por igual período em ato devidamente motivado.

10.1.3. Dentro do prazo de vigência, a SEJUCEL firmará os Termos de Compromisso com os aprovados, observadas as regras relativas à ordem de classificação.

10.2. **Da inscrição:**

10.3. Estarão abertas pelo prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data de publicação do edital no Diário Oficial do Estado.

10.4. **Dos pedidos de Recurso e Reconsideração:**

10.4.1. O prazo para pedido de reconsideração à comissão de seleção, será de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no site da SEJUCEL. A comissão de seleção terá o prazo de 03 (três) dias para a análise.

10.4.2. O prazo para interposição de recurso da decisão da seleção à comissão julgadora, será de **02 (dois) dias corridos**, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no site da SEJUCEL. Tem a comissão julgadora o prazo de 05 (cinco) dias para a análise.

10.5. **Da execução do projeto:**

10.6. O prazo para execução dos projetos contemplados neste edital de premiação, **será de 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data do recebimento do apoio.

10.7. **Da prestação de contas:**

10.8. Após o prazo estipulado para a execução do projeto no item 5.3.1, a prestação de contas deverá ser realizada no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** após a execução, e seguirá as exigências legais e sua não apresentação ou não aprovação estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública.

11. **DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

11.1. Compete à SEJUCEL a habilitação dos (as) candidatos (os), que será realizada por uma Comissão Organizadora que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições e documentos expressos neste Edital, registrando em ata todos os seus atos.

11.2. A candidatura que não for apresentada na forma e nos prazos estabelecidos neste edital, será inabilitada.

11.3. **As inscrições que forem enviadas para endereço eletrônico diverso ao expresso neste edital serão desconsideradas.**

11.4. O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado no portal eletrônico da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, www.xxxxxxxx.gov.br, fazendo constar na publicação:

- a) Nome do Candidato;
- b) Município e Unidade da Federação;
- c) Motivo da inabilitação (quando for o caso).

11.5. Aos candidatos(as) inabilitados(as) será facultado pedido de reconsideração, no prazo de 02 dias corridos, a partir do dia da publicação do resultado inicial da etapa de habilitação, obrigatoriamente por meio de formulário - Recurso de Habilitação (ANEXO VI)

11.6. O pedido de reconsideração deve ser encaminhado para o email **XXXXXXXXX**, com assunto "RECURSO DE HABILITAÇÃO EDITAL 2020 - NOME DO CANDIDATO", respeitando o prazo de recurso.

11.7. O pedido de reconsideração que tenha por finalidade exclusiva encaminhar documentação não entregue no prazo de inscrição será indeferido. A análise do pedido de reconsideração constará em

ata da comissão técnica e o resultado final da etapa de habilitação será publicado no site oficial do estado de Rondônia.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o candidato apresente documentação falsa, será inabilitado.

12. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

12.1. A Comissão de Seleção, responsável pela avaliação das iniciativas na fase de classificação deste edital, será composta, por no mínimo, 03 membros servidores da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL. exclusivo para:

- a) Receber as propostas via e- mail;
- b) Confirmar o recebimento das propostas;
- c) Conferir toda a documentação apresentada;
- d) Habilitar as propostas como (as) habilitados (as) e inabilitados (as), no que se refere à documentação.

12.2. Compete ao superintendente da SEJUCEL ou à pessoa por ele designada a nomeação dos membros da comissão de seleção.

12.3. A designação da Comissão de Seleção será feita através de Portaria Interna da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.

12.4. A presidência da Comissão de Seleção será exercida por servidor designado pelo superintendente da SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, a quem competirá o voto de qualidade.

12.5. O membro da comissão de seleção, titular ou suplente, fica impedido de avaliar iniciativas:

- a) Nas quais tenha interesse pessoal;
- b) De candidato (a) contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente;
- c) De candidato (a) com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau.

12.6. Os impedimentos descritos no item 10 aplicam-se igualmente ao membro cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incorra em alguma das hipóteses neles descritos.

12.7. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.8. A Comissão de Seleção tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

12.9. Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão de Seleção durante o processo seletivo deste edital não ensejam remuneração específica.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes e pelo superintendente da SEJUCEL ou pessoa por ele designada.

13. DA COMISSÃO JULGADORA

13.1. A seleção das propostas inscritas será feita por uma COMISSÃO JULGADORA, eleita por meio de portaria.

13.2. A coordenação de Cultura, desta SEJUCEL, estabelecerá o número mínimo de membros da comissão julgadora e definirá:

13.3. A quem cabe a presidência da comissão julgadora, com voto de qualidade, e seus respectivos membros.

13.4. A **COMISSÃO JULGADORA** analisará e selecionará os (as) candidatos (as) dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste Edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

13.5. Em caso de empate, a **COMISSÃO JULGADORA** procederá com a realização de sorteio como meio mais transparente, isonômico e impessoal, aplicando-se subsidiariamente o disposto no §2º do art. 45 da Lei nº 8.666/1993.

13.6. A **COMISSÃO JULGADORA** indicará, além dos (as) candidatos (as) selecionados(as), também os (as) candidatos (as) considerados (as) suplentes, distribuídas de acordo com estabelecido neste Edital, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

13.7. Caberá à **COMISSÃO JULGADORA** encaminhar à unidade gestora da seleção pública a lista de selecionados e a lista de classificados, que serão chamados no caso de eventuais desistências ou impedimentos dos projetos e das iniciativas selecionados. A lista de selecionados e a lista de classificados deverão conter:

- a) Nome do (a) candidato (a);
- b) Estado, cidade, região;
- c) Nota obtida na avaliação;
- d) Providências a serem tomadas pelos selecionados, caso se aplique;

14. **DAS VEDAÇÕES**

14.1. No presente Edital de credenciamento é vedado(a) a inscrição de:

- a) Pessoas físicas menores de 18 anos (Lei 9.784/1999);
- b) Servidores, conselheiros do Conselho Estadual de Política Cultura (CEPC/RO), terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho direto ou indireto com a FUNCER e com a SEJUCEL.
- c) Membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2.º grau, conforme dispõe no Decreto nº 20.043/2015.;
- d) Agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2.º grau;
- e) Servidor público de órgão ou entidade da Administração Federal direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2.º grau;
- f) Membros da Comissão de Seleção e da comissão julgadora ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2.º grau;

14.2. O candidato, ao submeter inscrição, declara ciência e a não ocorrência das hipóteses de vedação previstas.

14.3. O candidato (a) selecionado (a) ficará vedado e não poderá receber projetos para avaliação quando:

- a) Houver interesse, direto ou indireto, por si ou quaisquer de seus parentes;
- b) Consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, no resultado do projeto a ser examinado;

c) Tiver participado como colaborador (a) na elaboração das proposta, integrar a equipe do projeto ou tenha trabalhado na instituição proponente;

d) Estiver litigando judicial ou administrativamente com o proponente; ou o (a) seu (sua) respectivo (a) cônjuge ou companheiro (a);

e) Caso o (a) curador (a) impedido (a) já tenha realizado a análise do projeto, esta avaliação será desconsiderada.

14.4. Ocorrendo quaisquer das situações acima, o (a) candidato (a) deverá declarar-se Impedido (a), cabendo à SEJUCEL retirá-lo (a) da Comissão que ira julgar as proposta apresentada nos editais , substituindo-o (a) por outro (a) curador (a) credenciado (a);

14.5. Verificado o impedimento, a SEJUCEL poderá, a qualquer tempo, excluir o (a) curador (a), rescindindo o contrato firmado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e as previstas neste edital

PARAGRAFO ÚNICO: As inscrições que incorrerem nas vedações serão eliminadas em qualquer fase do Edital

15. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

15.1. A avaliação será individualizada e a pontuação será feita com base nos critérios de julgamento conforme descrição nos quadros abaixo, com a seguinte metodologia de PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM:

a) Grau de Escolaridade

Contando apenas a Pontuação do maior Título comprovado na área

Grau de Escolaridade	Pontuação
Doutorado	05 pontos
Mestrado	04 pontos
Pós-graduação (especialização)	03 pontos
Graduação	02 pontos
Nível médio ou equivalente	02 pontos

b) Experiência profissional

Área artístico-cultural ou mais áreas/segmentos escolhidos no ato da inscrição

Experiência profissional	Pontuação
Superior a 15 anos	05 pontos
10 a 15 anos	04 pontos
05 e inferior a 10 anos	03 pontos
02 e inferior a 05 anos	02 pontos

C) Qualificação Profissional

Na(s) área(s) inscrita (s) - Principal e Secundária

Qualificação profissional	Pontuação	Máximo de pontos
a) Relevância de atuação profissional na área/segmentos artístico-culturais em consonância com a área de concorrência e com base no currículo, portfólio,	0 a 5 pontos	5 pontos

documentos e informações apresentadas no ato da inscrição;		
b) Histórico de participação comprovada em comissões de avaliação de projetos em bancas, editais, concursos, entre outros, preferencialmente no campo artístico-cultural e área de concorrência.	0 a 5 pontos	5 pontos
c) Notório saber na área principal de inscrição - Avaliada a partir das informações do currículo.	0 a 8 pontos	5 pontos
d) Residente no estado de Rondônia.	0 a 2 pontos	2 pontos
Total de pontos		30 pontos

d) Ponto Extra

Somente para residente do Estado de Rondônia

descrição	Pontuação
Superior a 10 anos	3 pontos
05 e inferior a 10 anos	2 pontos
02 e inferior a 05 anos	1 ponto
Inferior a 02 anos	0.50 pontos

15.2. Nos casos dos candidatos que obtiverem a mesma quantidade de pontos, serão utilizados, na ordem que se segue, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação no item C;
- b) Maior pontuação no item B;
- c) Maior pontuação no item A;
- d) Experiência em curadoria;
- e) O que possuir maior idade; e
- f) Persistindo o empate será realizado sorteio para definir a posição de classificação.

15.3. A pontuação máxima será de 40 (quarenta) pontos, considerando a avaliação máxima dos itens A, B bem como, a soma total dos itens da tabela C.

15.4. Os (as) candidatos (as) que obtiveram pontuação inferior a 20 (vinte) pontos, equivalente a 50% do total de pontos, serão desabilitados (as) do Edital de credenciamento.

15.5. Os (as) candidatos (as) serão credenciados (as) nos termos deste Edital, respeitando-se a ordem decrescente de pontuação, considerando o somatório de pontos obtidos.

15.6. Os (as) curadores (as) **terão 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento das propostas, para análise e julgamento do edital, com parecer técnico dos habilitados e inabilitados, encaminhando via E-mail a relação dos classificados, para a publicação junto à SEJUCEL.

15.7. Só os candidatos residentes no Estado de Rondônia terá direito aos Pontos extras, o mesmo não poderá ultrapassar 03 pontos - **OBRIGADO A COMPROVAÇÃO.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em razão dos princípios constitucionais que regem à Administração Pública, é necessário que nos procedimentos de seleção exista a isonomia entre os competidores, bem como a impessoalidade e o julgamento objetivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A falsidade de informações apresentadas acarretará na eliminação do (a) credenciado (a), podendo ensejar ainda a aplicação de sanção administrativa contra a

instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

16. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

16.1. Caberá pedido de reconsideração à COMISSÃO JULGADORA, pela qual poderá ser solicitada reavaliação, com apresentação de justificativa no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no Diário Oficial e na página eletrônica oficial do governo do Estado de Rondônia: <http://www.rondonia.ro.gov.br/>.

16.2. O pedido de RECURSO será avaliado pela **COMISSÃO JULGADORA** e respondido através de Ata, publicada no site do governo do estado <http://www.rondonia.ro.gov.br>, no campo EDITAIS no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

16.3. O Recurso deverá ser encaminhado através de formulário constante no Anexo V, para o endereço eletrônico do Edital **XXXXXXXXX**.

16.4. O Recurso deverá ser encaminhado apenas no modelo de formulário do Anexo V, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

17. DO PAGAMENTO DA DESPESA

17.1. Ao final da prestação de serviço pelo curador (a), e após a fiscalização da SEJUCEL, os curadores selecionados (as) deverão apresentar a Nota Fiscal avulsa emitida pelo município que reside.

17.2. O pagamento da remuneração de curadores (as) contratados (as) pela SEJUCEL, não gera vínculo trabalhista com o poder público.

17.3. Uma vez contratado (a), o pagamento será efetuado em parcela única, sendo o prazo estabelecido de até 30 (trinta) dias, mediante conclusão de todas as etapas a seguir:

a) Entrega final da Ata de Resultado ou da Ata de Julgamento de Recursos (caso haja), à SEJUCEL;

b) Emissão e Apresentação da Nota Fiscal, à SEJUCEL, referente ao serviço prestado;

c) O pagamento está vinculado à apresentação do Relatório de Fiscalização, realizado pela Comissão instituída pela SEJUCEL, via portaria;

17.4. Toda e qualquer despesa necessária para a execução da prestação do serviço a ser realizado, será de responsabilidade exclusiva do (a) contratado (a), a quem é vedado o uso do nome da SEJUCEL ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços..

17.5. Será de responsabilidade da Coordenadoria Administrativa Financeira - CAF desta SEJUCEL o encaminhamento dos autos dos processos pertinente a cada contemplado, submetendo-os a Controle Interno, para análise e parecer quanto ao pagamento da despesa.

17.6. O pagamento será realizado, EXCLUSIVAMENTE, através de crédito em CONTA CORRENTE na instituição bancária eleita pelo contemplado (a), que deverá indicar o número da agência, conta e banco, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc).

17.7. O pagamento será somente efetuado na conta do (a) credenciado (a), não podendo realizar o pagamento na conta bancária de terceiros ou conta conjunta.

17.8. Caso o (a) curador (a) não faça a avaliação das propostas e a emissão do parecer, isto implicará na rescisão do Termo de Compromisso e no NÃO pagamento da remuneração prevista neste edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1. É obrigação da SEJUCEL:

- a) Conceder o pagamento proveniente deste edital de chamamento público, nas condições estabelecidas ;
- b) Fiscalizar, se a execução do serviço que foi contratado se esta de acordo com o Termo de Compromisso;
- c) Encaminhar as proposta inscritas nos editais para cada curador através da comissão de Seleção e para a Comissão Julgadora;
- d) Indicar os membros da comissão de Seleção e para a Comissão Julgadora através de portaria e publicar no Diário Oficial de RO;
- e) Indicar o gestor e a equipe de fiscalização onde passaram a ser responsável em acompanhar, monitorar e avaliar a execução do serviço contratado;
- f) Publicar resultado final e homologação de todo o certame.

18.2. É obrigação do (a) CURADOR (a):

- a) Analisar o conteúdo dos projetos inscritos nos editais de cultura, dentro da área cultural de competência, de acordo com os critérios de seleção dos referidos editais;
- b) Atribuir pontuação aos projetos, considerando pontuação e pesos previstos nos editais;
- c) Emitir parecer e registro de avaliação dos projetos analisado, conforme critérios previstos nos editais;
- d) Comparecer às reuniões presenciais ou via meio eletrônico (internet) nas datas definidas ou sempre que convocado, destinadas à orientação, conclusão da análise das propostas e/ou decisão;
- e) Participar das reuniões de planejamento de metodologia das comissões de curadorias que será aplicada a cada edital, para estabelecer a ordem de classificados, conforme avaliação de toda a comissão;
- f) Assinar formulários, pareceres, atas e outros documentos de registro da seleção, sempre que necessário;
- g) Analisar, emitir parecer, decidir e assinar atas de julgamento, sobre eventuais recursos à decisão da Comissão Julgadora, de acordo com os editais;
- h) Executar suas atribuições no prazo previsto no Termo de compromisso, a contar do recebimento dos projetos inscritos;
- i) Compete aos curadores (as) classificados (as), a realização do processo de análise e seleção das propostas inscritas nos editais abertos pela SEJUCEL;
- j) Apresentar disponibilidade para os trabalhos *home office* (Decreto 24.979 de 26 de abril de 2020), para a análise e julgamento e seleção das propostas inscritas nos editais lançados pela SEJUCEL;
- l) Entregar para a SEJUCEL, ata de resultado da curadoria contendo a relação das propostas selecionadas e suplentes em ordem de classificação por meio do Google Drive (planilha) assim como ata com resultado final;
- m) Será de responsabilidade do (a) curador (a) o fornecimento de equipamentos (computador e internet) e operação para análise e divulgação do resultado via transmissão do sinal via Internet;
- n) O (a) curador (a) deverá executar as atividades no tempo previsto de **10 (dez) dias corridos**.
- o) O (a) curador (a) deverá encaminhar a SEJUCEL, o relatório de prestação de serviço juntamente com a nota fiscal, através do e-mail: **XXXXXXXXX**, no prazo de até 30 (trinta) dias;

- p) Toda comunicação dos (as) curadores (as) com a SEJUCEL será por via e-mail **XXXXXXXXXX**
- 18.3. A Nota Fiscal nota avulsa, deverá ser emitida no município onde o (a) contratado (a) residir.
- 18.4. Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter as seguintes informações:
- a) O nome da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL;
 - b) O CNPJ da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, conforme descrito no Termo de Compromisso;
 - c) Data do documento;
 - d) O valor do serviço, conforme descrito no Termo de Compromisso;
 - e) O nome e CPF do (a) curador (a) ou CNPJ, conforme descrito no Termo de Compromisso;
 - f) O nome deste edital, conforme descrito no Termo de Compromisso;
 - g) A descrição do serviço prestado, conforme descrito no Termo de Compromisso;
- 18.5. Os (as) curadores (as) escolhidos (as) por este Edital, cercar-se-á de todos os mecanismos necessários para que haja uma fiscalização exitosa e controle total no que tange a exploração do objeto do TERMO DE COMPROMISSO - ANEXO XV.

19. DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. Fica assegurada ao Estado a obrigatoriedade de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, inclusive on-line, podendo a qualquer tempo examinar e constatar a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros devidamente portariados, por seguinte elaboração do relatório de fiscalização.
- 19.2. A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL designará equipes de fiscalização, com servidores devidamente portariados, para acompanhar o desenvolvimento da prestação de serviços.

20. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

- 20.1. Concluído os trabalhos, o resultado dos (as) **CURADORES (AS) credenciados** e fase de habilitação ou inabilitação dos (as) selecionados (as) e o cadastro reserva, será divulgado no site no Diário Oficial e na página eletrônica oficial do governo do Estado de Rondônia: <http://www.rondonia.ro.gov.br/> e pelo página oficial da SEJUCEL: <http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/> e no facebook : <https://www.facebook.com/sejucel.rondonia/>;
- 20.2. O (a) presidente (a) da comissão JULGADORA irá encaminhar o resultado final via e-mail para a Coordenadoria de Cultura - CODEC/SEJUCEL, a relação nominal de todos os (as) curadores (as) classificados (as) com suas respectivas notas e classificação e a relação dos (as) credenciados (as) do cadastro reserva para a publicação oficial.
- 20.3. A SEJUCEL irá convocar os (as) CURADORES (as) classificados (as), via Diário Oficial e na página eletrônica oficial do governo do Estado de Rondônia: <http://www.rondonia.ro.gov.br/> e pelo página oficial da SEJUCEL: <http://www.rondonia.ro.gov.br/secel/> e no facebook : <https://www.facebook.com/sejucel.rondonia/>, com indicação de prazo e procedimentos para a Assinatura do Termo de Compromisso.

21. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO TEMOS DE COMPROMISSO

- 21.1. Os (as) curadores (as) classificados (as), poderão ser contratados (as) para avaliação de projetos culturais nas áreas de interesse apontadas em suas inscrições, como área PRINCIPAL e área SECUNDÁRIA.

21.2. Caso o (a) candidato (a) seja credenciado (a) para integrar a Comissão de Curadoria, estará sujeito a avaliar e selecionar os projetos culturais, conforme os editais publicados para este fim.

21.3. Sempre que houver edital que requeira análise de projetos culturais, os (as) candidatos (as) classificados (as) serão convocados (as) em ordem decrescente de pontuação, dentro da área inscrita, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia e e na página eletrônica oficial do governo do Estado de Rondônia: <http://www.rondonia.ro.gov.br/>

21.4. O (a) candidato (a) convocado (a), terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, para a assinatura do Termo de compromisso , sob pena de desclassificação.

21.5. Após a conclusão dos procedimentos administrativos a SEJUCEL encaminhará as propostas a serem avaliadas para os credenciados (as) para a prestação dos serviços.

21.6. A prestação dos serviços não implica em vínculo empregatício nem de exclusividade entre CREDENCIANTE E CREDENCIADO (a).

21.7. É vedada a cessão ou transferência do total ou parcial do Termo de compromisso , bem como a subcontratação do objeto, tendo em vista ser *intuito personare*;

22. **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

22.1. A Coordenação de Cultura - CODEC irá encaminhar as propostas inscritas nos editais culturais, VIRTUALMENTE (E-MAIL).

22.2. Os (as) curadores (as) deverão realizar a análise e parecer, através de relatório final do serviço prestado, contendo planilha de classificação dos (as) credenciados (as) contendo suas respectivas pontuações.

22.3. E apresentar uma outra planilha de classificação dos (as) proposta que ficou como suplentes contendo suas respectivas pontuações.

22.4. Este relatório servirá como comprovação de execução dos serviços que foram contratados, onde o mesmo deverá ser encaminhado, de forma digital e em um único arquivo, para o endereço eletrônico XXXXXXXXX, **EDITAL DE DE CURADORES Nº XXXXXXXX/2020** , assim como planilha com o nome do edital que foi designado.

22.5. Assim que a A SEJUCEL receber a planilha com relatório final do (a) curador (a), enviará e-mail confirmando o recebimento desta, a qual servirá como prova de recebimento.

23. **DAS PENALIDADES**

23.1. O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer uma das cláusulas do Termo de Compromisso, implicará na inabilitação do premiado para firmar novos compromissos com a SEJUCEL, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, não obstante às penas e sanções legais cabíveis, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com o Governo do Estado, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988.

23.2. Na ocorrência dos casos descritos acima, o proponente obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente.

24. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. Os proponentes contemplados PESSOA FÍSICA que estiverem inadimplentes com a SEJUCEL ou com a Administração Pública Estadual NÃO poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

24.2. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

24.3. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SEJUCEL a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

24.4. Fica reservado a SEJUCEL, o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

24.5. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Rondônia para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

PARAGRAFO ÚNICO - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

"§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso."

24.6. Os proponentes contemplados PESSOA FÍSICA ou PESSOA JURÍDICA/MEI que estiverem inadimplentes com a SEJUCEL ou com a Administração Pública Estadual **NÃO poderão assinar o Termo de Compromisso** previsto no presente Edital de CREDENCIAMENTO, hipótese em que serão desclassificados.

25. DO CRONOGRAMA

25.1. O cronograma deste edital se desenvolverão da seguinte forma:

- a) Inscrição;
- b) Entrega da documentações; (currículo artístico / cultural).
- c) Avaliação da documentação;
- d) Classificação;
- e) Convocação;
- f) Assinatura do Termo de Compromisso;
- g) Execução dos serviços (realizar a curadoria dos editais conforme descrição no contrato);
- h) Avaliação e relatório de execução (entrega das notas com justificativas dos projetos apresentados nos editais descrito no item 2);
- i) Entrega da Nota Fiscal e pagamento.

25.2. O presente chamamento público seguirá com as seguintes datas.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL	
XXXXXXXX	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
XXXXXXXX	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
XXXXXXXX	PUBLICAÇÃO DOS HABILITADOS E NÃO HABILITADOS
XXXXXXXX	PERÍODO DE RECONSIDERAÇÃO PARA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO
XXXXXXXX	RESPOSTA DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO
XXXXXXXX	PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
XXXXXXXX	RESPOSTA DA ANÁLISE DOS RECURSOS

XXXXXXXXXX	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL - HABILITADOS E NÃO HABILITADOS
XXXXXXXXXX	PERÍODO PARA CURADORIA
XXXXXXXXXX	PUBLICAÇÃO DOS CONTEMPLADOS E NÃO CONTEMPLADOS
XXXXXXXXXX	PERÍODO PARA PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
XXXXXXXXXX	PERÍODO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
XXXXXXXXXX	PERÍODO PARA PEDIDO DE RECURSO
XXXXXXXXXX	RESPOSTA AO RECURSO
XXXXXXXXXX	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL
XXXXXXXXXX	PERÍODO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
XXXXXXXXXX	CADASTRAMENTO DOS PROPONENTES
XXXXXXXXXX	PAGAMENTO

26. **DOS ANEXOS**
- 26.1. ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO ESPECIFICO PARA /PESSOA FÍSICA
- 26.2. ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO ESPECIFICO PARA PESSOA JURÍDICA/MEI
- 26.3. ANEXO III - CURRÍCULO
- 26.4. ANEXO IV - PORTFÓLIO
- 26.5. ANEXO V - RELAÇÃO DE LINKS
- 26.6. ANEXO VI - FORMULÁRIO DE RECURSO
- 26.7. ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE APTIDÃO
- 26.8. ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
- 26.9. ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ACORDO
- 26.10. ANEXO X - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA
- 26.11. ANEXO XI - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL (QUILOMBOLA)
- 26.12. ANEXO XII - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE RESIDENCIA (exclusivo para quem irá concorrer a vaga do Estado de Rondônia)
- 26.13. ANEXO XIII - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE RESIDENCIA (exclusivo para quem irá concorrer a vaga para a Região Norte)
- 26.14. ANEXO XIV - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE RESIDENCIA (exclusivo para quem irá concorrer a vaga para a demais Regiões do Brasil)
- 26.15. ANEXO XV - TERMO DE COMPROMISSO
- 26.16. ANEXO XVI - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO